



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 336, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.137, de 12 de novembro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| (489) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 800.000,00 |
| (490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas      | R\$ 40.000,00  |

**Total suplementação**

**R\$ 840.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 13/12/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024; Processo Licitatório nº 130/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ALEXANDRE MICHELON, CNPJ nº 33.930.412/0001-80 / CONTRATADA.

#### DECRETO Nº. 343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.144, de 12 de novembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica - FUN-DEB**

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(708) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 630.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.144, de 12 de novembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica - FUN-DEB**

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00

**Total suplementação R\$ 550.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 336, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.137, de 12 de novembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(489) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 800.000,00

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 40.000,00

**Total suplementação R\$ 840.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;